



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE 5 DE MAIO DE 2005.

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.^{mos} Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga e a Ex.^{ma} Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Maria Guiomar Sanches de Mendonça,

Considerando a necessidade de uniformizar o registro dos nomes dos sucessores da extinta Rede Ferroviária Federal – RFFSA, na hipótese de reatuação de processos, determinadas pelos relatores, em face do disposto nos arts. 5º, inciso I, e 20, inciso II, da Medida Provisória nº 246, de 6 de abril de 2005

DELIBEROU

No sentido de que sejam observados, nos registros de atuação, os seguintes padrões:

I – quanto aos processos que envolvam empregados inativos deverá constar “UNIÃO (sucessora da extinta RFFSA)”;

II – para os processos relativos a empregados ativos constará “GEIPOT (sucessor da extinta RFFSA)”.

Sala de Sessões, 05 de maio de 2005.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária